

Processo n.: @REC 18/00813225

Assunto: Recurso de Reconsideração interposto contra o Acórdão n. 0253/2018, exarado no Processo n. PCR-13/00691597

Interessada: Rodrigo Vidal de Medeiros & Cia Ltda. (Kako Esportes)

Procuradora: Gabriela Coelho Deschamps

Unidade Gestora: Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE

Unidade Técnica: DRR

Acórdão n.: 645/2020

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões apresentadas pelo Relator e com fulcro nos arts. 59 da Constituição Estadual e 1º da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000, em:

1. Não conhecer do Recurso de Reconsideração interposto com fundamento no art. 77 da Lei Complementar (estadual) n. 202/2000 contra o Acórdão n. 253/2018, proferido nos autos do Processo n. PCR-13/00691597, por não atender ao pressuposto da tempestividade.

2. Dar ciência desta Decisão à Interessada e à procuradora supranominadas e à Fundação Catarinense de Esporte - FESPORTE.

Ata n.: 33/2020

Data da sessão n.: 04/11/2020 - Ordinária - Virtual

Especificação do quórum: Adircélio de Moraes Ferreira Júnior, Herneus De Nadal, Wilson Rogério Wan-Dall, Luiz Roberto Herbst, Cesar Filomeno Fontes, Luiz Eduardo Cherem e José Nei Alberton Ascari

Representante do Ministério Público de Contas/SC: Cibelly Farias

Conselheiros-Substitutos presentes: Gerson dos Santos Sicca, Cleber Muniz Gavi e Sabrina Nunes Iocken

ADIRCÉLIO DE MORAES FERREIRA
JÚNIOR
Presidente

WILSON ROGÉRIO WAN-DALL
Relator

Fui presente: CIBELLY FARIAS
Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas/SC